

### **Atualização da informação sobre a revisão extraordinária do valor do indexante.**

O NOVO BANCO deu cumprimento à Lei n.º 32/2018, que entrou em vigor no dia 19 de julho de 2018, e que institui a obrigatoriedade de as instituições bancárias refletirem totalmente a descida da taxa Euribor nos contratos de crédito para a aquisição ou construção de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento.

Assim, o NOVO BANCO fez repercutir os indexantes negativos nestes contratos de Crédito Habitação, reprocessando todas as prestações desde a entrada em vigor da referida Lei.

As novas prestações mensais também já estão a ser calculadas com base na Taxa de Juro real, tomando sempre em consideração a Taxa que resulta da soma do indexante em vigor com o spread contratado.

O NOVO BANCO está disponível para prestar quaisquer esclarecimentos que entenda necessários, através do Nbdireto 707 24 7 365 (atendimento personalizado das 8h às 22h dias úteis e das 9h às 18h fins de semana e feriados) ou em qualquer balcão do Banco.